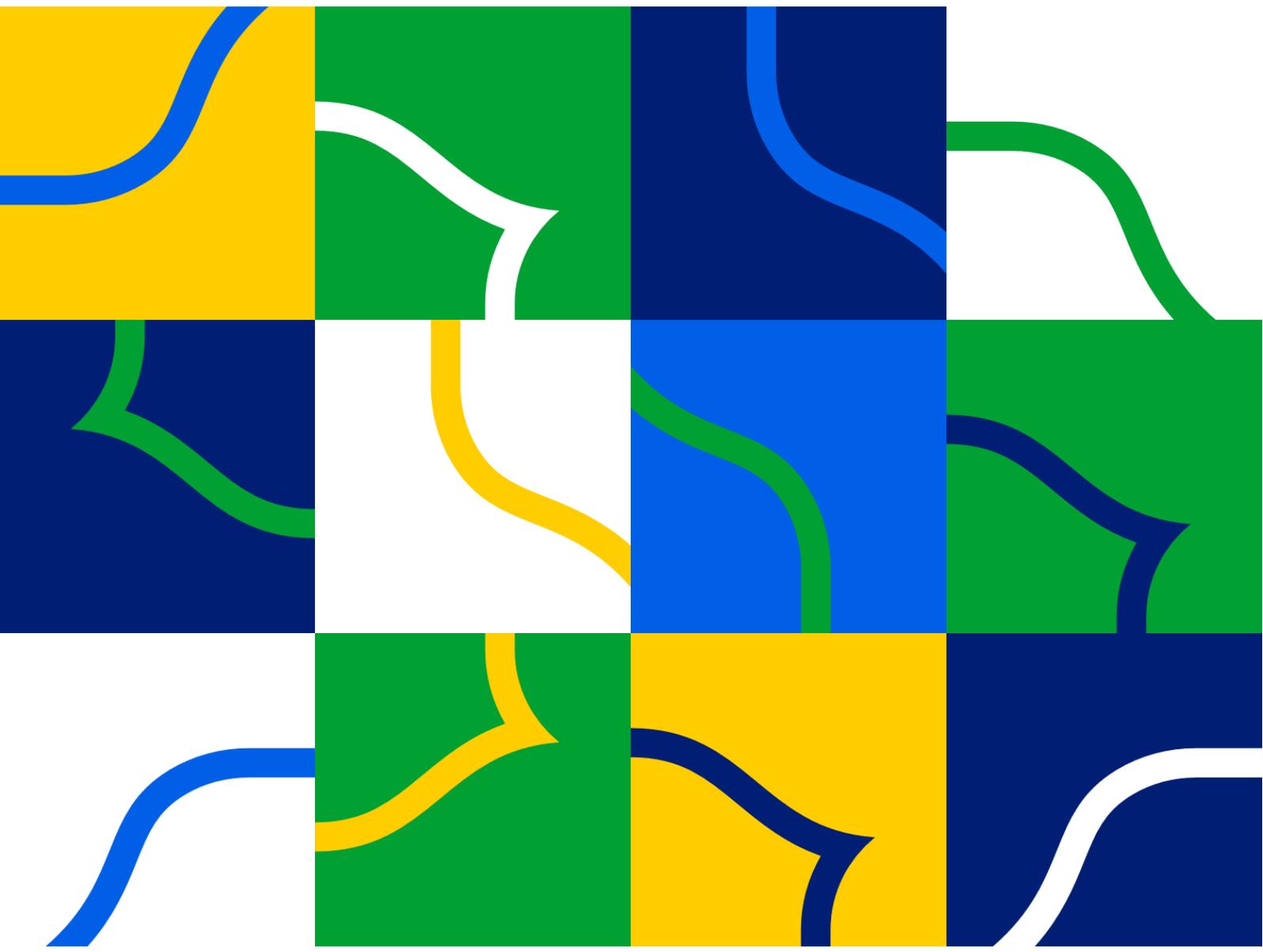




REC

Regulamento Específico da Competição

Copa Intelbras do Brasil – 2022



Sumário

Definições.....	3
Capítulo 1 – Da denominação e participação	4
Capítulo 2 – Do troféu e títulos.....	6
Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas.....	7
Capítulo 4 – Do sistema de disputa	8
Capítulo 5 – Das disposições financeiras	10
Capítulo 6 – Das disposições finais	12
Anexo A – Composição dos Grupos	14

Definições

BID – Boletim Informativo Diário

CBF – Confederação Brasileira de Futebol

CONMEBOL – Confederação Sul-Americana de Futebol

DCO – Diretoria de Competições

DFI – Diretoria Financeira

DRT – Diretoria de Registro, Transferência e Licenciamento

FIFA – Fédération Internationale de Football Association

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social

REC – Regulamento Específico da Competição

RGC – Regulamento Geral das Competições

RNC – Ranking Nacional de Clubes

RNF – Ranking Nacional de Federações

RNRTAF – Regulamento Nacional de Registro e Transferência de Atletas de Futebol

STJD – Superior Tribunal de Justiça Desportiva

Capítulo 1 – Da denominação e participação

Art. 1º – A Copa Intelbras do Brasil de 2022, doravante denominada **COPA**, é regida por 2 (dois) regulamentos:

- a) Regulamento Geral das Competições (RGC) – que trata das matérias comuns aplicáveis a todas as competições coordenadas pela CBF;
- b) Regulamento Específico da Competição (REC) – que condensa o sistema de disputa e outras matérias específicas vinculadas à **COPA**, prevalecendo sobre o RGC em caso de conflito.

Art. 2º – A **COPA** será disputada, na forma deste regulamento, pelos 92 (noventa e dois) clubes em conformidade com os seguintes critérios técnicos de participação:

Critério 1: 12 (doze) vagas, para os clubes classificados para a CONMEBOL Libertadores de 2022, os campeões da Copa do Nordeste, Copa Verde, Campeonato Brasileiro da Série B de 2021 e clubes complementares oriundos do Campeonato Brasileiro da Série A de 2021, caso seja necessário para se completar as 12 vagas;

Critério 2: 70 (setenta) vagas, para os clubes classificados nas competições estaduais de 2021, excluídos os clubes já identificados no critério 1;

Critério 3: 10 (dez) vagas, para os clubes classificados via RNC de 2022, excluídos os clubes já identificados nos critérios 1 e 2.

§ 1º – Os 12 (doze) clubes classificados através do Critério 1 acessarão a Copa do Brasil na sua terceira fase. São eles:

I - Caso o número de clubes disputantes da CONMEBOL Libertadores 2022 seja 7 (sete):

- a) 7 clubes classificados para CONMEBOL Libertadores;
- b) 1 clube campeão da Copa do Nordeste 2021;
- c) 1 clube campeão da Copa Verde 2021;
- d) 1 clube campeão da Série B 2021.
- e) 2 clubes disputantes do Campeonato Brasileiro da Série A de 2021, cuja chamada respeitará a ordem de classificação;

II - Caso o número de clubes disputantes da CONMEBOL Libertadores seja 8 (oito):

- a) 8 clubes classificados para CONMEBOL Libertadores;
- b) 1 clube campeão da Copa do Nordeste 2021;
- c) 1 clube campeão da Copa Verde 2021;
- d) 1 clube campeão da Série B 2021.
- e) 1 clube disputante do Campeonato Brasileiro da Série A de 2021, cuja chamada respeitará a ordem de classificação;

III - Caso o número de clubes disputantes da CONMEBOL Libertadores seja 9 (nove):

- a) 9 clubes classificados para CONMEBOL Libertadores;
- b) 1 clube campeão da Copa do Nordeste 2021;
- c) 1 clube campeão da Copa Verde 2021;
- d) 1 clube campeão da Série B 2021.

§ 2º – De acordo com o critério 2, a distribuição de vagas por estado deverá seguir a tabela abaixo com base no posicionamento de cada federação no RNF de 2022.

RNF	Vagas
1º e 2º	5
3º a 5º	4
6º a 14º	3
15º a 22º	2
23º a 27º	1

I - A definição dos 70 (setenta) clubes seguirá necessariamente a classificação do estadual:

Chamada	Posição no estadual
1ª chamada	Campeão
2ª chamada	Vice-Campeão
3ª chamada	3º colocado
4ª chamada	4º colocado
5ª chamada	5º colocado

§ 3º – Nos estados que tenham direito a 2 (duas) vagas, a 2ª vaga poderá ser concedida, a critério da Federação, ao clube vencedor de um torneio seletivo ou equivalente.

§ 4º – Nos estados que tenham direito a 3 (três) ou 4 (quatro) vagas, as 2 (duas) últimas vagas poderão ser concedidas, a critério da Federação, aos clubes vencedores de torneios seletivos ou equivalentes.

§ 5º – Nos estados que tenham direito a 5 (cinco) vagas, as 3 (três) últimas vagas poderão ser concedidas, a critério da Federação, aos clubes vencedores de torneios seletivos ou equivalentes.

§6º - Excluindo-se os clubes já classificados pelo critério 1, a chamada respeita a ordem de classificação de cada estadual.

Art. 3º – O torneio seletivo a ser eventualmente promovido pela Federação para oferecer vaga à **COPA**, deverá ter a participação mínima de 4 (quatro) clubes da primeira divisão profissional.

Parágrafo único – O torneio seletivo ou equivalente, só poderá destinar 1 (uma) vaga por competição para a **COPA**.

Capítulo 2 – Do troféu e títulos

Art. 4º – Ao clube vencedor da **COPA** será atribuído o título de Campeão da Copa Intelbras do Brasil de 2022 e ao segundo colocado o título de Vice-Campeão da Copa Intelbras do Brasil de 2022.

§ 1º – O troféu representativo da **COPA** denomina-se Troféu Campeão da Copa do Brasil de 2022, cuja posse será assegurada ao clube campeão.

§ 2º – O clube que conquistar o título de campeão receberá o troféu correspondente e 50 (cinquenta) medalhas douradas destinadas aos seus atletas, comissão técnica e dirigentes; o clube vice-campeão receberá 50 (cinquenta) medalhas prateadas, com a mesma destinação.

§ 3º – A DCO publicará oportunamente as diretrizes relativas à entrega de troféu e medalhas da **COPA**.

§ 4º – A CBF não permite e não autoriza a reprodução do troféu e das medalhas distribuídos entre os clubes campeão e vice; a CBF pode autorizar, mediante solicitação, a reprodução de réplicas do troféu em dimensões menores ao original e réplicas das medalhas limitadas a 50 (cinquenta).

§ 5º – A CBF poderá negociar comercialmente a adoção de outra denominação para o troféu através de contrato com patrocinador específico.

Art. 5º – O clube campeão da **COPA** terá vaga assegurada na CONMEBOL Libertadores de 2023, a partir da sua fase de grupos.

§ 1º – Caso o clube campeão da **COPA** também obtenha vaga para a CONMEBOL Libertadores através do Campeonato Brasileiro, este utilizará a vaga da **COPA**.

§ 2º – Caso o clube campeão da **COPA** também obtenha vaga para a CONMEBOL Libertadores por ser o campeão da CONMEBOL Libertadores ou da CONMEBOL Sul-Americana, este utilizará a vaga obtida pela conquista continental; assim sendo, a vaga oriunda da **COPA** será repassada a um clube do Campeonato Brasileiro da Série A, respeitando a ordem de classificação.

§ 3º – O clube vice-campeão da **COPA** não terá direito, através desta competição, à vaga na CONMEBOL Libertadores.

Capítulo 3 – Da condição de jogo dos atletas

Art. 6º – Prazo de inscrição: os clubes devem inscrever os atletas que serão relacionados na **COPA** através do sistema Gestão Web. O prazo limite de inscrição de atletas na **COPA** é até o dia 26/07/2022. Somente poderão ser inscritos atletas cujos registros estejam publicados no BID em favor do clube.

Parágrafo único – Os clubes poderão inscrever um número ilimitado de atletas na **COPA**.

Art. 7º – A contratação de novo atleta pelo clube, seja como profissional ou não profissional, habilita a sua atuação pelo clube na **COPA** a partir do dia seguinte à data de publicação do seu nome no BID pela DRT, desde que cumpridos os demais requisitos do RGC e deste REC, incluindo a sua inscrição na competição pelo clube dentro do prazo definido no artigo 6º.

Art. 8º – Todas as referências ao BID aqui expressas devem considerar o que prevê o Capítulo IV do RGC e o RNRTAF.

Art. 9º – Os clubes deverão providenciar o registro dos seus treinadores nos mesmos moldes dos procedimentos adotados para seus atletas, sem a necessidade de pagamento de taxas, conforme Lei 8650, de 20/04/1993.

Capítulo 4 – Do sistema de disputa

Art. 10 – A COPA será disputada em 7 (sete) fases:

- 1ª Fase: 80 clubes distribuídos em 40 grupos de 2 clubes cada;
- 2ª Fase: 40 clubes distribuídos em 20 grupos de 2 clubes cada;
- 3ª Fase: 32 clubes distribuídos em 16 grupos de 2 clubes cada;
- 4ª Fase: 16 clubes distribuídos em 8 grupos de 2 clubes cada;
- 5ª Fase: 8 clubes distribuídos em 4 grupos de 2 clubes cada;
- 6ª Fase: 4 clubes distribuídos em 2 grupos de 2 clubes cada;
- 7ª Fase: 2 clubes distribuídos em 1 grupo de 2 clubes.

Parágrafo único – Em todas as fases, os clubes as iniciarão com zero ponto (ganhos e perdidos).

Art. 11 – A composição dos grupos para todas as fases da COPA está identificada no Anexo A do presente REC.

Art. 12 – Os confrontos da 1ª e 2ª fases serão em jogo único. A partir da 3ª fase os confrontos serão em ida e volta.

Art. 13 – Os confrontos da 1ª Fase serão entre um clube do Bloco I (clubes de 1º a 40º no RNC) enfrentando um clube do Bloco II (clubes de 41º a 80º no RNC), considerado o RNC entre os 80 (oitenta) clubes disputantes da 1ª Fase da **COPA**.

§ 1º – O mando de campo será dos clubes do Bloco II.

§ 2º – Os confrontos serão definidos através de sorteio público a ser realizado pela DCO.

Art. 14 – O chaveamento da 2ª fase será conhecido através do sorteio da 1ª fase de acordo com o Anexo A.

Parágrafo único – O mando de campo da 2ª fase pertencerá à vaga destacada no Anexo A.

Art. 15 – Os confrontos da 3ª fase serão entre um clube do Bloco I (clubes de 1º a 16º no RNC) enfrentando um clube do Bloco II (clubes de 17º a 32º no RNC), considerado o RNC entre os 32 clubes disputantes da 1ª fase da **COPA**.

Parágrafo único – Os confrontos serão definidos através de sorteio público a ser realizado pela DCO.

Art. 16 – Os confrontos da 4ª fase serão conhecidos através de sorteio onde os 16 clubes poderão se enfrentar.

Art. 17 – Os confrontos da 5ª fase serão conhecidos através de sorteio onde os 8 clubes poderão se enfrentar.

Art. 18 – O chaveamento que definirá os confrontos da 6ª e 7ª fases serão conhecidos no sorteio da 5ª fase de acordo com o Anexo A.

Art. 19 – Os mandos de campo da 3ª a 7ª fase serão definidos através de sorteio público a ser realizado pela DCO.

Art. 20 – O clube que somar o maior número de pontos ganhos ao final do confronto dentro do seu grupo estará classificado para as fases seguintes; na 7ª fase o clube será proclamado campeão.

Art. 21 – Os critérios de desempate para indicar o clube vencedor de cada confronto, são os seguintes:

- 1ª Fase – em caso de empate estará classificado o clube melhor posicionado no RNC;
- 2ª Fase – em caso de empate a classificação será através de cobrança de pênaltis;
- 3ª a 7ª Fase – em caso de empate em pontos ganhos entre os clubes ao final das fases, o desempate será definido observando os critérios abaixo:

1º. Maior saldo de gols;

2º. Cobrança de pênaltis.

Parágrafo único – A disputa de pênaltis, quando aplicável, deverá ser iniciada em até 10 minutos após o término da partida.

Art. 22 – O mando de campo de todas as partidas pertencerá ao clube colocado à esquerda da tabela elaborada pela DCO.

Capítulo 5 – Das disposições financeiras

Art. 23 – A renda líquida na 1ª e 2ª fases será dividida entre os clubes na relação de 60% para o clube classificado e 40% para o eliminado.

Art. 24 – A renda líquida de cada partida da 3ª fase em diante será do clube mandante, devendo os descontos sobre a renda bruta serem aplicados de acordo com o disposto no RGC.

Art. 25 – Em não ocorrendo o recolhimento do desconto relativo ao INSS, a Federação responsável poderá ser, através de comunicação da CBF, impedida de realizar jogos da **COPA** no seu estado.

Art. 26 – Os pagamentos referentes às despesas com arbitragem e exame antidoping serão descontados da renda bruta das partidas e os correspondentes pagamentos serão efetuados pelos respectivos clubes mandantes através do Delegado Financeiro da partida.

Art. 27 – Os clubes farão jus aos seguintes benefícios de ordem financeira:

- Cotas de participação por fase disputada, conforme tabela a ser publicada pela DFI;
- Passagens rodoviárias para distâncias de até 500 km, limitadas a 40 pessoas ou aluguel de ônibus, a critério do clube visitante;
- Passagens aéreas para distância superior a 500km, limitadas a 23 pessoas;
- Abono integral para despesas de alimentação e hospedagem, quando visitante.

Art. 28 – O Clube que, por período igual ou superior a 30 (trinta) dias, estiver em atraso com o pagamento de remuneração, devida única e exclusivamente durante a competição, conforme pactuado em Contrato Especial de Trabalho Desportivo, a atleta profissional registrado, ficará sujeito à perda de 3 (três) pontos por partida a ser disputada, depois de reconhecida a mora e o inadimplemento por decisão do Superior Tribunal de Justiça Desportiva (STJD).

§ 1º - Ocorrendo atraso, caberá ao atleta prejudicado, pessoalmente ou representado por advogado constituído com poderes específicos ou, ainda, por entidade sindical representativa de categoria profissional, formalizar comunicação escrita ao STJD, a partir do início até 30 (trinta) dias contados do encerramento da **COPA**, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de reclamação trabalhista, caso a medida desportiva não surta efeito e o clube permaneça inadimplente.

§ 2º - Comprovado ser o Clube devedor, conforme previsto no caput deste artigo, cabe ao STJD conceder um prazo mínimo de 15 (quinze) dias para que o Clube inadimplente cumpra suas obrigações financeiras em atraso, de modo a evitar a aplicação da sanção de perda de pontos por partida, sem prejuízo às penalidades administrativas previstas no RGC.

§ 3º - A sanção a que se refere o caput deste artigo será sucessiva e cumulativamente aplicada em todas as partidas da **COPA** que venham a ser realizadas enquanto perdurar a inadimplência.

§ 4º - Caso inexista partida a ser disputada pelo Clube inadimplente quando da imposição da sanção, a medida punitiva consistirá na dedução de 3 (três) pontos dentre os já conquistados na **COPA**.

§ 5º - A regra valerá a partir do início da **COPA** até 30 (trinta) dias após o seu término, não se considerando débitos trabalhistas anteriores e posteriores.

§ 6º - Esta norma é aplicável sem prejuízo do disposto no art. 64 do RNRTAF, resultante de regra vinculante e obrigatória da FIFA, conforme circular nº 1468/2015, de 23/02/2015.

Capítulo 6 – Das disposições finais

Art. 29 – As partidas da **COPA** somente poderão ser jogadas em estádios que obedeçam à capacidade de público conforme se segue:

- 1ª e 2ª fases: não há capacidade mínima exigida, porém, os jogos com previsão de transmissão deverão ter sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissão.
- 3ª a 5ª fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 10.000 (dez mil) espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissão.
- 6ª e 7ª fases: os estádios deverão ter capacidade mínima de 15.000 (quinze mil) espectadores sentados e sistema de iluminação adequado para partidas noturnas e transmissão.

Parágrafo único - se a capacidade autorizada pelos órgãos competentes for inferior à capacidade mínima exigida, o estádio não poderá ser utilizado, devendo ser substituído por outro que atenda às exigências previstas neste artigo.

Art. 30 – O mando de campo das partidas será necessariamente exercido no limite da jurisdição da federação a que pertença o clube mandante, exceto em situações excepcionais, a critério da DCO e de acordo com o RGC.

Art. 31 – Será permitido ao clube visitante realizar o reconhecimento do gramado em cada partida na véspera da data prevista para o jogo.

Art. 32 – Os clubes estão autorizados a fazer seus “aquecimentos” no campo de jogo por até 30 (trinta) minutos. Os atletas precisarão deixar o gramado quando restarem 20 (vinte) minutos para o início da partida.

Art. 33 – Os clubes deverão utilizar a ferramenta “pré-escala” para confecção da relação de atletas, em consonância com o que prevê o RGC.

Art. 34 – Os direitos sobre as propriedades comerciais relacionados com os jogos da COPA serão definidos nos acordos comerciais firmados ou autorizados pela CBF.

Art. 35 – Os acordos comerciais e orientações operacionais deverão ser respeitados integralmente pelos clubes participantes da COPA e serão objeto de Diretriz Técnica, Manual e/ou ofícios a serem publicados oportunamente.

Art. 36 – A bola a ser utilizada na COPA será da marca Nike.

Art. 37 – Ao final da Segunda Fase, os cartões amarelos serão zerados, o que não inclui o cartão vermelho, cuja suspensão automática decorrente permanece em vigor.

Art. 38 – Os clubes disputantes deverão cumprir integralmente a Diretriz Técnica Operacional e o Guia Médico bem como todas as atualizações dos documentos supracitados.

Art. 39 – A DCO expedirá normas e instruções complementares que se fizerem necessárias à execução do presente regulamento e os casos omissos serão resolvidos pela DCO.

Art. 40 - As datas estipuladas neste Regulamento poderão, caso necessário, sofrer alterações em decorrência da pandemia ou por razões excepcionais, mediante informação a ser veiculada aos Clubes e Federações pela DCO.

Rio de Janeiro, 24 de dezembro de 2021.

Diretoria de Competições

Anexo A – Composição dos Grupos

1ª fase			
Grupo 1	Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4
E1	H1	F1	G1
X	X	X	X
A1	D1	B1	C1
Grupo 5	Grupo 6	Grupo 7	Grupo 8
E2	H2	F2	G2
X	X	X	X
A2	D2	B2	C2
Grupo 9	Grupo 10	Grupo 11	Grupo 12
E3	H3	F3	G3
X	X	X	X
A3	D3	B3	C3
Grupo 13	Grupo 14	Grupo 15	Grupo 16
E4	H4	F4	G4
X	X	X	X
A4	D4	B4	C4
Grupo 17	Grupo 18	Grupo 19	Grupo 20
E5	H5	F5	G5
X	X	X	X
A5	D5	B5	C5
Grupo 21	Grupo 22	Grupo 23	Grupo 24
E6	H6	F6	G6
X	X	X	X
A6	D6	B6	C6
Grupo 25	Grupo 26	Grupo 27	Grupo 28
E7	H7	F7	G7
X	X	X	X
A7	D7	B7	C7
Grupo 29	Grupo 30	Grupo 31	Grupo 32
E8	H8	F8	G8
X	X	X	X
A8	D8	B8	C8
Grupo 33	Grupo 34	Grupo 35	Grupo 36
E9	H9	F9	G9
X	X	X	X
A9	D9	B9	C9
Grupo 37	Grupo 38	Grupo 39	Grupo 40
E10	H10	F10	G10
X	X	X	X
A10	D10	B10	C10

2ª fase			
Grupo 41	Grupo 42	Grupo 43	Grupo 44
Vencedor Grupo 1* X	Vencedor Grupo 3 X	Vencedor Grupo 5 X	Vencedor Grupo 7* X
Vencedor Grupo 2	Vencedor Grupo 4*	Vencedor Grupo 6*	Vencedor Grupo 8
Grupo 45	Grupo 46	Grupo 47	Grupo 48
Vencedor Grupo 9* X	Vencedor Grupo 11 X	Vencedor Grupo 13 X	Vencedor Grupo 15* X
Vencedor Grupo 10	Vencedor Grupo 12*	Vencedor Grupo 14*	Vencedor Grupo 16
Grupo 49	Grupo 50	Grupo 51	Grupo 52
Vencedor Grupo 17* X	Vencedor Grupo 19 X	Vencedor Grupo 21 X	Vencedor Grupo 23* X
Vencedor Grupo 18	Vencedor Grupo 20*	Vencedor Grupo 22*	Vencedor Grupo 24
Grupo 53	Grupo 54	Grupo 55	Grupo 56
Vencedor Grupo 25* X	Vencedor Grupo 27 X	Vencedor Grupo 29 X	Vencedor Grupo 31* X
Vencedor Grupo 26	Vencedor Grupo 28*	Vencedor Grupo 30*	Vencedor Grupo 32
Grupo 57	Grupo 58	Grupo 59	Grupo 60
Vencedor Grupo 33* X	Vencedor Grupo 35 X	Vencedor Grupo 37 X	Vencedor Grupo 39* X
Vencedor Grupo 34	Vencedor Grupo 36*	Vencedor Grupo 38*	Vencedor Grupo 40

* Clube mandante da partida única da 2ª fase conforme previsto no Artigo 13.

3ª fase			
Grupo 61	Grupo 62	Grupo 63	Grupo 64
A definir X	A definir X	A definir X	A definir X
A definir	A definir	A definir	A definir
Grupo 65	Grupo 66	Grupo 67	Grupo 68
A definir X	A definir X	A definir X	A definir X
A definir	A definir	A definir	A definir
Grupo 69	Grupo 70	Grupo 71	Grupo 72
A definir X	A definir X	A definir X	A definir X
A definir	A definir	A definir	A definir
Grupo 73	Grupo 74	Grupo 75	Grupo 76
A definir X	A definir X	A definir X	A definir X
A definir	A definir	A definir	A definir

4ª fase			
Grupo 77	Grupo 78	Grupo 79	Grupo 80
A definir	A definir	A definir	A definir
X	X	X	X
A definir	A definir	A definir	A definir
Grupo 81	Grupo 82	Grupo 83	Grupo 84
A definir	A definir	A definir	A definir
X	X	X	X
A definir	A definir	A definir	A definir

5ª fase			
Grupo 85	Grupo 86	Grupo 87	Grupo 88
A definir	A definir	A definir	A definir
X	X	X	X
A definir	A definir	A definir	A definir

6ª fase	
Grupo 89	Grupo 90
Vencedor Grupo 85	Vencedor Grupo 87
X	X
Vencedor Grupo 86	Vencedor Grupo 88

7ª fase
Grupo 91
Vencedor Grupo 89
X
Vencedor Grupo 90